de Mogi-Mirim decretou e eu assinei a seguinte lei:

Artigo 1º)- É o poder executivo autorizado a receber, em doação do Sr. Raul Barros de Abreu, um terreno situado na zona urbana desta cidade, e destinado ao prolongamento da rua Dr. Leitão.

Artigo 2º)- O imóvel referido no artigo anterior especificado na rua Dr. João Isidoro, confrontando do lado esquerdo com terrenos do Doador, Sr. Raul Barros de Abreu, do lado direito com terrenos do mesmo doador e nos fundos com a Companhia de Estradas de Ferro, digo, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, terá a largura de 8,90 m (oito metros e noventa centímetros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, em 2[illegible] de Novembro de 1950.

O Prefeito Municipal

[illegible]

Registrada e publicada na mesma data
O Secretario da Prefeitura (Int.)
Jorge França Camargo

Secretaria da Prefeitura Municipal - MOGI-MIRIM
NOV [illegible] 1950

Lei nº 73

O cidadão João Misságlia, Prefeito M.

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido a todos os funcionários e servidores municipais efetivos, interinos, contratados, extranumerários ou diaristas, um abono de Cr$ 500,00 (trezentos cruzeiros) a ser pago no mês de dezembro de 1950.

§ 1º) Aos servidores municipais componentes do chamado "Grupo da Paquinha", será concedido o abono de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a cada um.

§ 2º) Este abono é extensivo aos inativos e aos que se acham afastados do cargo por fôrça de lei.

Artigo 2º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a fazer as operações de créditos que se tornarem necessárias à execução desta lei.

Artigo 3º) - As despesas referidas ao artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, em 23 de novembro de 1950.

O Prefeito Municipal,

[signature]

Registrada e publicada na mesma data.
O Secretário da Prefeitura (Atl.),
Jorge França Camargo

Secretaria da Prefeitura Municipal - MOGI-MIRIM
NOV 23 1950